PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.844, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

4013 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

17.000.0000.0000	SANEAMENTO
17.512.0000.0000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.0122.0000	SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0122.2411	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA
4.4.90.61.00.00	IMÓVEIS

TOTAL 879.693,20

Art. 2º Servirão de recurso para cobertura do Art. 1º, redução da Interferência Passiva abaixo:

5.1.2.0.0.00.00.00.00.00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS
5.1.2.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS
5.1.2.1.2.00.00.00.00.00	REPASSE CONCEDIDO
5.1.2.1.2.00.00.04.00.00	TRANSF. DE COTA FINANC. CONCEDIDA P/ OUTRA ENTIDADE
5.1.2.1.2.00.00.04.01.00	TRANSF. DE COTA FINANC. CONCEDIDA P/ OUTRA ENTIDADE
5.1.2.1.2.00.00.04.01.13	PAC-Saneamento TOTAL 879.693,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de outubro de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete